

Acordo de Cooperação Técnica n° \_\_\_\_\_/2019  
Processo n° 2019.20321.001141

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS E A  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - Tocantins, telefone (63)3218-6800, endereço eletrônico: [secretario@ssp.to.gov.br](mailto:secretario@ssp.to.gov.br), neste ato representada por seu Secretário, **Cristiano Barbosa Sampaio**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0401135152 SSP/BA, CPF n.º 617.225.965-20, nomeado pelo ATO n.º 195-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS**, doravante denominada **UNITINS**, pessoa jurídica de direito público sob o regime de autarquia especial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.637.536/0001-85, com sede no município de Palmas/TO e atuação em todo o Estado do Tocantins, situada na quadra 108 SUL, Alameda 12, s/n - Centro, Palmas -TO, CEP 77.020-122, neste ato, representada por seu Reitor **Augusto de Rezende Campos**, brasileiro, casado, portador do RG Civil n.º 3433305 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 793.465.701-30 resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com suporte na Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

Este ajuste tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e a UNITINS, visando, mutuamente, o fortalecimento do ensino na modalidade EaD, bem como programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu-sensu* (mestrado e doutorado), ministrados pelos partícipes, projetos de pesquisa institucionais, mediante a utilização de recursos humanos, disponíveis, possibilitando assim o intercâmbio de alunos, servidores, professores e colaboradores eventuais vinculados aos projetos, bem como a utilização de salas de aula, auditórios, estúdios de gravação, profissionais encarregados da produção dos conteúdos, laboratórios e áreas de campo para experimentos em ações desenvolvidas pelos partícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I. - Compete à UNITINS:**

- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, os quais serão parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob a forma de anexo;





**UNITINS**  
Universidade Estadual do Tocantins

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- b) Permitir que os docentes da UNITINS ministrem aulas nos cursos de pós-graduação da Secretaria da Segurança Pública, bem como atuem como orientadores e coorientadores de trabalhos de dissertações e teses, e participem de atividades de pesquisa e de extensão;
- c) Avaliar as atividades desenvolvidas pelos docentes da UNITINS que atuam como docentes e orientadores acadêmicos nos seus programas de pós-graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria da Segurança Pública;
- d) Estabelecer, juntamente com a Secretaria da Segurança Pública, a carga-horária máxima semanal que os seus docentes poderão desempenhar conforme grade curricular de cada curso.
- e) Disponibilizar aos professores, discentes e colaboradores que participarem do acordo as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no decorrer dos cursos.

## **II. – Compete a Secretaria da Segurança Pública:**

- a) Elaborar, em conjunto com o parceiro, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, que será parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob forma de anexo;
- b) Permitir que os docentes da Secretaria da Segurança Pública ministrem aulas nos cursos de pós-graduação da UNITINS, bem como atuem como orientadores e coorientadores de trabalhos de dissertações e teses, e participem de atividades de pesquisa e de extensão;
- c) Avaliar as atividades desenvolvidas pelos docentes da Secretaria da Segurança Pública que atuam como docentes e orientadores acadêmicos nos seus programas de pós-graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho, conforme critérios estabelecidos pela UNITINS;
- d) Estabelecer, juntamente com a UNITINS, a carga-horária máxima semanal que os seus docentes poderão desempenhar na UNITINS.
- e) Disponibilizar aos professores, alunos e colaboradores que participarem do acordo as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UNITINS.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO:**

Para coordenar e supervisionar a execução do presente Acordo, as instituições designarão, cada uma, 1 (um) professor, integrante de seu quadro de pessoal:

### **a) Pela Secretaria da Segurança Pública:**

Diretora da Escola Superior de Polícia – Ludmila Cristian Barreto Cesarino, ou quem vier a substituí-la no cargo.

Endereço: Quadra 804 SUL, Alameda 07, Lote 01 – Plano Diretor Sul – Cep: 77023-036

Telefone: (63) 32818-6828/6801

E-mail: acadepol@ssp.to.gov.br

**a) Pela UNITINS:**

Pró-Reitoria de Extensão – Kyldes Batista Vicente

Endereço: Quadra 108 SUL, Alameda 12, s/n - Centro, Palmas -TO, CEP 77020 - 122

Telefone: (63)

E-mail:

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E PLANO DE METAS**

O presente Acordo de Cooperação será Executado conforme os projetos aprovados e na conformidade dos planos de trabalho dos projetos aprovados em âmbito institucional pelas instituições partícipes.

As metas e objetivos serão cumpridas de acordo as especificações de cada projeto institucionalizado, e os métodos para aferição dos resultados deverão estar estabelecidos nos respectivos planos de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**

Os resultados alcançados com o desenvolvimento das atividades poderão ser utilizados pelas partes ou, segundo sua conveniência, por terceiros por elas indicados, para publicação ou divulgação, desde que, obrigatoriamente, seja mencionado o presente Acordo de Cooperação Técnica.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Se da presente Cooperação Técnica resultar obra científica, literária ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão às convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo aditivo, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Não há repasses de recursos financeiros entre as partes signatárias deste acordo, devendo cada parte se responsabilizar pelo ônus que lhe couber. Os recursos humanos que participarem desta cooperação estarão sujeitos às normas internas de suas respectivas instituições no que tange à percepção de pró-labore, subvenção ou bolsas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**



O presente acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que haja a motivação.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES

Os casos omissos não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

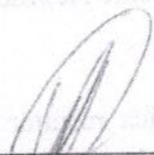
O Presente acordo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo; ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente que, especialmente quando essa inadimplência não for inferior a 60 (sessenta) dias.

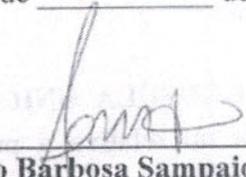
### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Torna-se eleito o foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Palmas – TO para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não poderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Augusto de Rezende Campos**  
Reitor

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiano Barbosa Sampaio**  
Secretário da Segurança Pública

Testemunhas:

1) Nome: Marlene F. Castro

RG: 062.286.55P-TO

CPF: 642.757.871-53

2) Nome: Emílio Silva Leão

RG: 9.976.239-SSP PE

CPF: 114.309.583-15







**UNITINS**  
Universidade Estadual do Tocantins

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**ANEXO I**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Partícipe SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		C.N.P.J 25.053.109/0001-18		
Endereço Praça dos Girassóis, s/n°, centro				
Cidade Palmas	UF TO	CEP	DDD/Telefone (63)3218-6800	E.A Estadual
Nome do Responsável Cristiano Barbosa Sampaio			CPF 617.225.965-20	
CI / Órgão Exp. SSP/BA	Cargo Delegado da Polícia Federal	Função Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins		Matrícula 11652306-1

Órgão/Entidade Partícipe UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS		C.N.P.J 01.637.536/0001-8		
Endereço: Quadra 108 SUL, Alameda 12, s/n – Plano Diretor Sul				
Cidade Palmas	UF TO	CEP 77020-122	DDD/Telefone (63) 3218-2940	E.A Estadual
Nome do Responsável Augusto de Rezende Campos			CPF 793.465.701-30	
CI / Órgão Exp. SSP/GO	Cargo: Professor	Função: Reitor	Matricula: 810167	

**2 - NOME DO PROJETO**

Acordo de colaboração técnica e científica em programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu sensu* (especialização, mestrado e doutorado), projetos de pesquisa, programas conjuntos de extensão universitária e cursos de formação continuada desenvolvidos em colaboração pelos partícipes na modalidade presencial e EaD.

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Estabelecer as condições que regularão o acordo de cooperação técnica que tem por objeto promover integração de esforços entre a Secretaria da Segurança Pública e a UNITINS, visando, mutuamente, o fortalecimento dos programas de pós-graduação *lato sensu* e *strictu-sensu* (espe-

cialização, mestrado e doutorado), ministrados pelas partícipes, projetos de pesquisa institucionais e projetos conjuntos de extensão universitária mediante a utilização de recursos humanos, disponíveis, possibilitando o intercâmbio de discentes, servidores, professores e colaboradores eventuais vinculados aos projetos, bem como a utilização de salas de aula, auditórios, laboratórios e áreas de campo experimental em ações desenvolvidas pelas partícipes.

#### **4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O acordo em questão visa a cooperação técnica entre a Unitins e a Secretaria da Segurança Pública, para elaboração de projetos de pesquisa e de extensão universitária de professores e pesquisadores de áreas correlatas e complementares, uma vez que a pesquisa científica e extensão universitária feita em parceria tem papel fundamental no processo de soluções de problemas de forma cada vez mais eficiente, econômica e sustentável, possibilitando uma diversidade de recursos naturais e humanos na formação de conhecimento e promoção da ciência.

A cooperação entre instituições é um meio para atingir resultados mais amplos, além de conquistar outras perspectivas em projetos de pesquisa científica e extensão universitária. Existem inúmeros benefícios com a cooperação entre instituições como compartilhamento de recursos físicos, que contribuem para o desenvolvimento de pesquisa científica que economizam recursos e estes podem ser utilizados de sustentável. Também há compartilhamento de recursos humanos com possibilidade de desenvolvimento de projetos multidisciplinares e inovadores, que atendam a formação de recursos humanos e as demandas da comunidade.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

- I. Desenvolver atividades conjuntas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Desenvolver planos de trabalho e indicar coordenadores de ambas as instituições para acompanhamento dos projetos institucionalizados entre as partícipes;
- III. Desenvolver atividades de docência, orientação e co-orientação em pós-graduações *lato sensu* e *strictu sensu*;
- IV. Divulgar resultados em eventos e periódicos científicos de alto fator de impacto;

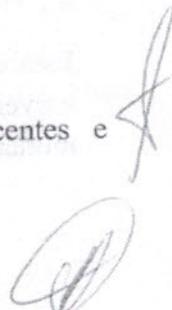
#### **6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O presente acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de sua publicação.

#### **7 - ETAPAS/FASES DO PROJETO**

##### **7.1. Etapa 1:**

- I. Implantação do acordo de cooperação técnica entre as duas Instituições partícipes;
- II. Divulgação da implantação do acordo de cooperação técnica para os docentes e pesquisadores das duas Instituições;



- III. Indicação de coordenadores de projetos pelas duas instituições;
- IV. Apoio na implantação dos Planos de trabalho;
- V. Apoio na divulgação dos resultados de cada projeto em eventos científicos e periódicos de alto fator de impacto.

#### **8 – METAS**

- I. Diminuição de custos operacionais, pois as Instituições podem oferecer cursos em conjunto, compartilhando a estrutura física e outros recursos;
- II. Melhoria no processo de ensino e aprendizagem, através da troca de conhecimento, de cultura e da unificação de pesquisas entre as Instituições;
- III. Barateamento dos custos com capacitação de professores e demais profissionais, através de formação coletiva contando com profissionais de todas as Instituições envolvidas;
- IV. Aumento da qualidade dos serviços prestados, proporcionado pela troca de informações estratégicas entre as Instituições;
- V. Aumento do número e qualidade de publicações em periódicos com alto fator de impacto, subsidiando assim um dos itens para abertura de mestrado nas duas instituições.

#### **9 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECUSOS FINANCEIROS**

Não se aplica.

#### **10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

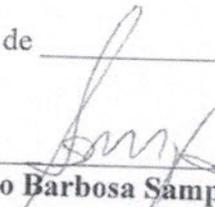
Não se aplica.

#### **11 – APROVAÇÃO DOS PARTÍCIPES**

**APROVO** o Plano de Trabalho.

  
\_\_\_\_\_  
**Augusto de Rezende Campos**  
Reitor UNITINS

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Cristiano Barbosa Sampaio**  
Secretário da Segurança Pública

